



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Controladoria Geral do Município - CGM



Memorando CGM 01132/23.21

Processo 0124015-97.2023.1.18.0501-0000

Destinatários:

Secretaria de Administração - SEDEAD

Secretaria de Comunicação Social - SECOM

Assunto: Comunicação 20231019000054 - Concorrência 047/2023

Prezados Secretários,

Encaminhamos em anexo para providências, Comunicado 20231019000054, recebido pela Sala de Comunicação do TCE/SC na data de hoje (19/10/2023), que solicita a verificação da ausência de documentos determinados pela Instrução Normativa 21/2015, anexo II, em especial do termo de referência da Concorrência Pública nº 047/2023.

Lembrando que o **prazo** dado para o envio dos documentos faltantes ao Tribunal é de **05 dias**, conforme comunicado anexo.

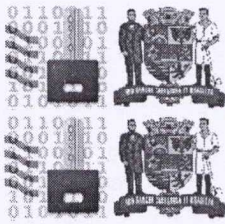
Atenciosamente,

Blumenau, 19 de Outubro de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no link:
<https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx>
informando o nº do processo 0124015-97.2023.1.18.0501-0000 e o código verificador 8ba919

Lista de assinaturas e verificação de autenticidade do Processo: **0124015-97.2023.1.18.0501-0000**



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA TRENTINI, em 19/10/23 15:01, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, Art.10, Parágrafo 2º de 24/08/2001.

Documento assinado eletronicamente por MARLI ZIEKER BENTO, em 19/10/23 15:01, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, Art.10, Parágrafo 2º de 24/08/2001.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: **<https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx>** informando o nº do processo **0124015-97.2023.1.18.0501-0000** e o código verificador **8c753e**

MEMORANDO CGM/CONTROLE INTERNO N. 226/2023

Blumenau, 19 de outubro de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD

C/C : Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM

Assunto: Concorrência 047/2023

Prezados Secretários,

Encaminhamos em anexo para providências, Comunicado 20231019000054, recebido pela Sala de Comunicação do TCE/SC na data de hoje (19/10/2023), que solicita a verificação da ausência de documentos determinados pela Instrução Normativa 21/2015, anexo II, em especial do termo de referência da Concorrência Pública nº 047/2023.

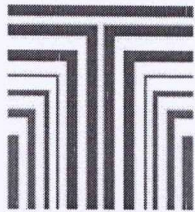
Lembrando que o **prazo** dado para o envio dos documentos faltantes ao Tribunal é de **05 dias**, conforme comunicado anexo.

No ensejo, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Luciana Trentini
Diretora de Controle Interno

Marli Zieker Bento
Controladora-Geral do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data Emissão: 19/10/2023 13:54

IN 21 - Protocolo 28540/2023

Comunicação:
20231019000054

Situação:
Em Atendimento UG

Tipo:
Com Resposta

Prazo Restante:
5 dias

Grupo:
20231019054

Autor:
TCE/SC

Responsável:
Marli Zieker Bento

Ente:
BLUMENAU

Unidade Gestora:
Controle Interno do Município de Blumenau

Mensagens

Prezados Senhores,

Na data de 19/10/2023, foi protocolado sob o n. 28540/2023, o edital de concorrência pública 47/2023 SECOM.

Verificamos a ausência de documentos, em especial o termo de referência.

Atentar-se, pois, ao encaminhamento de todos os documentos determinados pela Instrução Normativa IM-21/2015, anexo II, disponível em: https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/INSTRU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20N%2021-2015%20CONSOLIDADA.pdf

Nesse sentido, solicita-se o encaminhamento dos referidos documentos para propiciarem a devida avaliação por parte deste Órgão de Controle.

19/10/2023 10:46:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU



PARECER DE PROCESSO

PROCESSO 0124015-97.2023.1.18.0501-0003

Documento referente à solicitação de **ELISABETH KRUGER MOURA DA SILVA**, portador de CPF/CNPJ número **637.877.179-00**, contatável pelo e-mail **elisabethsilva@blumenau.sc.gov.br** e telefone **(47) 99240-1968**.

Data de solicitação:

19/10/2023 15:35

Processo:

Expediente de resolução

Síntese:

Expediente de Memorando 01132/23.21

Mensagem:

Solicitação de "Correspondência"



Documento gerado eletronicamente por Prefeitura Municipal de Blumenau.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx> informando o nº do processo 0124015-97.2023.1.18.0501-0003 e o código verificador 702617



Documento assinado digitalmente

PMB - Prefeitura Municipal de Blumenau - Impresso por usuário: 167258 em 23/10/2023 15:39:39.

BLUMENAU:83108357000115

Secretaria de Comunicação Social

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



Blumenau, 23 de outubro de 2023.

Memo SECOM nº. 137/2023.

De: André Espezim
Secretário de Comunicação Social
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Para: Marli Zieker Bento
Controladora Geral do do Município
Controladoria-Geral do Município

Referente: Memorando CGM/Controle Interno N. 226/2023
Concorrência nº 047/2023

Em resposta a IN 21 – Protocolo 28540/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com emissão em 19/10/2023, informamos que:

- O edital de Concorrência 047/2023 segue as diretrizes da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010 que dispõe as normas gerais para serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, que em seu Capítulo II art. 6º informa que:

“ A elaboração do instrumento convocatório das licitações previstas nesta Lei obedecerá às exigências do art. 40 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com exceção das previstas nos incisos I e II do seu parágrafo 2º ...”.

Art. 40 parágrafo 2º I e II da Lei 8.666/93 incisos I e II:

I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as partes, desenhos, especificações e outros complementares;

II – orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

Sendo assim, conforme a Lei Federal nº 12.232, não há necessidade de Projeto Básico solicitado na IN 21/2015.

Porém a decisão da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM e Procuradoria Geral do Município será de apresentar ao TCE um Termo de Referência/Projeto Básico com as cláusulas já constantes no edital de Concorrência 047/2023.

Anexo: termo de referência 8677/2023.

Atenciosamente,

André Espezim
Secretário de Comunicação

Recebi em 23.10.2023

SEDEAD



Secretaria de Comunicação Social

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

TERMO DE REFERÊNCIA: 8677/2023 PUBLICIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

- Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de agências de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução e a distribuição de toda mensagem ou peça publicitária aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de programação visual, de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios (em conformidade ao disposto no Decreto nº 9994, de 22 de maio de 2013); e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal.

- Da Divisão do Objeto em Lotes**

O objeto da presente Concorrência encontra-se dividido em 04 lotes de acordo com a especificação constante do Anexo I - Briefing, parte integrante deste Edital.

Por meio da presente Concorrência serão selecionadas 04 agências de propaganda melhores classificadas após as somas das pontuações técnicas e de preço para administrar, sob coordenação do(s) órgão(s) competente(s), os recursos orçamentários previstos, para execução de serviços de publicidade, de acordo com o presente edital, doravante denominada agências, licitantes ou contratadas.

O resultado desta concorrência se dará da seguinte forma: a primeira classificada será a vencedora do lote 01, a segunda classificada será a vencedora do lote 02, a terceira classificada será a vencedora do lote 03, e a quarta classificada será a vencedora do lote 04.

- Do Preço dos Serviços**

A Administração Municipal, durante o período de execução dos contratos decorrentes da presente Concorrência, pagará, pelos serviços efetivamente prestados, o máximo de 80% (oitenta por cento) do valor constante da Tabela Referencial de Preços nº 41 do SINAPRO/SC ou vigente no período.

Os serviços especializados relacionados com as atividades complementares à execução da campanha ou ação publicitária, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, deverão obedecer a exigências a seguir:

- Somente agência bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.
- O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto na alínea "a" deste item, exigirá sempre a apresentação pela Agência a Contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
- No caso da alínea "b" deste item, a agência procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.



Secretaria de Comunicação Social

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

- d) O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto na alínea "c" deste item.

4. Da Remuneração da Agência

Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

- a) **custos internos** – o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços nº 41 do SINAPRO/SC ou vigente no período, considerando o desconto ofertado pela agência na letra "a" do subitem 9.1 deste Edital;
- b) **honorários** – os serviços especializados e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores, selecionados pela agência e aceitos pelo anunciante, seguindo os procedimentos previstos no item 7.2. O órgão contratante pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores;
- c) **honorários especiais** – quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o órgão contratante pagará à agência "honorários" de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento);
- d) **veiculação** – desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o "Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios" instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária (Anexo B), por meio do Decreto nº 57.690/66, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, de acordo com os parâmetros estipulados na tabela a seguir:

Investimento Bruto Anual em Mídia	Parcela do "Desconto de Agência" para Reverter ao Anunciante
Até R\$ 2.500.000,00	<i>Nihil</i>
De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00	2% do investimento bruto
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00	3% do investimento bruto
De R\$ 25.000.000,01 em diante	5% do investimento bruto

Para efeito da aplicação do disposto na tabela antecedente (letra "d" do item 8), os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município serão considerados como um único anunciante, somando-se, cumulativamente, durante a execução dos contratos, os valores correspondentes ao investimento bruto anual em mídia do lote que a agência se sagrar vencedora.

5. Da pontuação da Proposta Técnica

A pontuação final das propostas técnicas, corresponderá ao somatório das **notas de zero a dez** (0 a 10) atribuídas a cada item, individualmente, pelos membros da Subcomissão Técnica, multiplicadas pelos respectivos pesos, a seguir indicados:

QUESITO TÉCNICO/ITEM	PESOS
Raciocínio básico – 10.2.2.1	15
Estratégia de comunicação – 10.2.2.2	20



Secretaria de Comunicação Social

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

Idéia criativa – 10.2.2.3	25
Estratégia de mídia e não mídia – 10.2.2.4	20
Capacidade de atendimento – 10.2.2.5	10
Repertório – 10.2.2.6	05

Será desclassificada a proposta que não alcançar pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total possível de pontos (pontuação máxima que pode ser obtida – 3.000 pontos), equivalente ao somatório da pontuação atribuída, individualmente, pelos membros da Subcomissão Técnica.

A atribuição de nota inferior a 5 (cinco) em um ou mais quesitos técnicos, por membro da Subcomissão Técnica, deverá ser justificada individualmente por escrito.

Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados, serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.

Na hipótese de empate, o desempate se verificará pela preferência dos serviços prestados por empresa brasileira, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Perdurando o empate, a classificação das licitantes nas propostas técnicas será decidida através de sorteio em ato público promovido pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

6. Da vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços ajustados será de doze meses, a iniciar-se na data de sua assinatura.

O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério do órgão contratante, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo, sendo limitado ao prazo máximo de sessenta meses, na forma da Lei.

7. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2023/784 – Prefeitura Municipal de Blumenau - Pró Família

Programa de Trabalho: 20.01.08.122.0044.2525

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 1501

Rubrica Item: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Dotação: 2023/1005 – Prefeitura Municipal de Blumenau - SEMMAS

Programa de Trabalho: 24.07.18.541.0003.2516

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 2500 Recursos não vinculados de impostos

Rubrica Item: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Dotação: 2023/977 – Prefeitura Municipal de Blumenau - SMTT

Programa de Trabalho: 25.02.06.125.0079.2520

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 1752 Recursos Vinculados ao Trânsito

Rubrica Item: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Dotação: 2023/872 – Prefeitura Municipal de Blumenau - SME



Secretaria de Comunicação Social

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

Programa de Trabalho: 23.02.27.811.0058.2504 participação/Realização de Eventos Esportivos

Elemento de Despesa:3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Dotação: 2023/1022 – Prefeitura Municipal de Blumenau - SEPLAN

Programa de Trabalho: 13.01.04.0030.2064 _ Manutenção das atividades Administrativas da SEPLAN

Elemento de Despesa:3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Dotação: 2023/735 – Prefeitura Municipal de Blumenau - SECTUR

Programa de Trabalho: 16.06.23.0033.2543 _ Manutenção das atividades Administrativo –Financeira da SECTUR

Elemento de Despesa:3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso:1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Dotação: 2023/04 – Serviço Autônomo Mun. Água e Esgoto – SAMAE Prefeitura Municipal de Blumenau - SECTUR

Programa de Trabalho: 16.06.23.0033.2543 - Manutenção das atividades Administrativo –Financeira da SECTUR

Elemento de Despesa:3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso:1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Dotação: 2023/847 – Prefeitura Municipal de Blumenau - SMC

Programa de Trabalho: 22.03.13.122.0037.2499 - Manutenção das atividades Administrativo – Financeira da Cultura

Elemento de Despesa:3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso:1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Dotação: 2023/1049 – Prefeitura Municipal de Blumenau - PROCON

Programa de Trabalho: 04.06.14.422.0065.2016 - Manutenção das atividades do Fundo de Defesa dos Direitos– DIF

Elemento de Despesa:3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 2759 Recursos Vinculados a Fundos

Rubrica Item: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Dotação: 2023/1529 – Prefeitura Municipal de Blumenau - FMAS

Programa de Trabalho: 29.01.08.244.0055.2393 – Centro POP – Abordagem Social – Média Complexidade

Elemento de Despesa:3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 1660 Transferência de Recursos FNAS

Rubrica Item: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda



Secretaria de Comunicação Social

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

Dotação: 2023/211 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 31.01.10.301.0060.2389 – Manutenção da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 2600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS

Rubrica Item: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Dotação: 2023/37 – Fundação Promotora Exposições de Blumenau - PROEB

Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0033.2138 – Manutenção das Atividades da PROEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados

Rubrica Item: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

8. Da distribuição das dotações (por lote)

Lote	Origem dos Recursos	Valores
01	Secretaria de Comunicação Social	R\$ 5.000.000,00
	Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (Fundo Municipal de Saúde)	R\$ 350.000,00
	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$ 300.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$ 150.000,00
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal para Ações de Políticas Públicas Sobre Drogas, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social)	R\$ 200.000,00
02	Fundação Promotora Exposições de Blumenau - PROEB	R\$ 2.000.000,00
03	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	R\$ 1.200.000,00
	Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	R\$ 200.000,00
	Fundo Municipal de Transporte Urbano	R\$ 1.200.000,00
	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	R\$ 1.000.000,00
	Fundo Municipal de Saneamento	R\$ 500.000,00
	Secretaria Municipal de Cultural e Relações Institucionais	R\$ 50.000,00
	Secretaria Municipal da Família	R\$ 50.000,00
	Secretaria Municipal do Esporte	R\$ 300.000,00
04	Procuradoria Geral do Município (Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – PROCON)	R\$ 350.000,00
	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (Fundo Municipal de Planejamento Urbano)	R\$ 200.000,00
	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade (Fundo Municipal do Meio Ambiente e Reconstituição dos Bens Lesados)	R\$ 300.000,00

9. Das Obrigações da Contratada

Prefeitura Municipal de Blumenau
Praça Victor Konder, 02 (Sala 31A) – Centro CEP 89010-904 Blumenau SC
Aci.secom@blumenau.sc.gov.br



Secretaria de Comunicação Social

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas neste contrato ou dele derivadas:

I. Operar segundo o mercado oferecendo serviços de qualidade superior;

II. Realizar com seus próprios meios ou através da contratação de terceiros todos os serviços relativos ao objeto deste Contrato, com estrita observância das especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE;

III. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de matriz ou filial ou seus representantes em outras localidades para serviços de criação e de produção ou serviços complementares, desde que asseguradas às condições Contratadas;

IV. Manter, durante a vigência do contrato, sede, filial ou sucursal na região de Blumenau/SC, com estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivos do presente contrato;

V. Utilizar os profissionais relacionados para efeitos de comprovação da capacidade de atendimento, constante da Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA na licitação que originou o presente Contrato, para realizar os serviços constantes do objeto, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada e submetida à prévia aprovação do CONTRATANTE;

VI. Realizar negociações com vistas à obtenção de melhores condições e preços junto a terceiros, transferindo para o CONTRATANTE descontos especiais, além dos previstos em tabelas ou contratados; bonificações, reaplicações, prazos de pagamento e quaisquer outras vantagens;

VII. Transferir ao CONTRATANTE descontos decorrentes de antecipações de pagamento;

VIII. Negociar as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, na hipótese de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE;

IX. Realizar cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas obtidas de empresas de idêntica qualificação técnica, nos termos do §4º, da cláusula terceira deste contrato. Sendo inviável a obtenção de três propostas, a CONTRATADA deverá, expressamente, proceder a justificativa especificando os motivos;

X. O procedimento anterior não afasta nem suprime a integral responsabilidade contratual da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

XI. Somente realizar serviços/despesas com produção e veiculação, ou qualquer outra relacionada ao objeto do Contrato, uma vez expedida a respectiva Autorização de Produção ou de Divulgação, conforme o caso, pela CONTRATADA;

XII. Orientar a execução e supervisionar os trabalhos realizados por terceiros e aprovadas previamente pelo CONTRATANTE;

XIII. Adotar imediatas providências em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, comunicados por escrito pelo CONTRATANTE, sendo respeitadas as obrigações contratuais com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data da ocorrência, desde que tal ocorrência não tenha sido causada pela CONTRATADA;

XIV. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços de que trata o Contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, através de sua prévia e expressa autorização;

XV. Oferecer de pronto ao CONTRATANTE, esclarecimentos acerca de eventuais fatos ou situações noticiadas a respeito da CONTRATADA;

XVI. Não assumir, durante a vigência do presente Contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de órgão, entidade ou organização, que possam suscitar posições antagônicas, ou de conflito ou de discussão no plano das idéias, filosofias e diretrizes do CONTRATANTE;

XVII. Garantir durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência que deu origem a esta avença;



Secretaria de Comunicação Social

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

XVIII. Dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que dizem respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;

XIX. Observar a legislação trabalhista em relação aos seus funcionários e no que diz respeito aos terceiros contratados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE os comprovantes de que esses encargos, bem como, os previdenciários e fiscais, estão satisfeitos;

XX. Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

XXI. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, sigilo sobre informações e dados que lhe sejam fornecidos para dar execução aos serviços contratados;

XXII. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer ações, demandas, custos e despesas originários de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, assim como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades advindas de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força de lei, relativas ao cumprimento deste contrato;

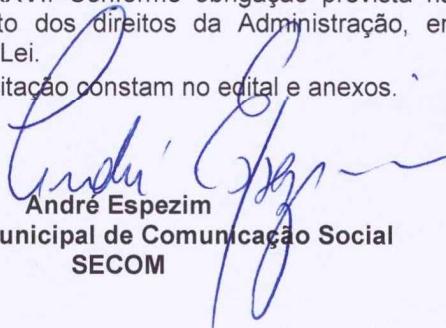
XXIII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base em legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, pertinentes ao objeto do presente Contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

XXIV. Corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, mesmo se a peça já estiver sendo veiculada;

XXV. Manter durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

XXVI. Conforme obrigação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 55, inciso IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

10. As demais normas para esta licitação constam no edital e anexos.



André Espezim
Secretário Municipal de Comunicação Social
SECOM